



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Promove a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont, mediante alteração da Tabela de Referências de que trata a Lei Complementar Municipal nº 151, de 11 de fevereiro de 2022, que estabelece referências aos empregos públicos efetivos e aos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont, e dá outras providências”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Tabela de Referências estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 151, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS

Referência	Valor (R\$)
01	1.955,00
02	2.760,00
03	3.450,00
04	4.600,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Art. 2º Fica concedida aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Dumont a revisão geral anual dos vencimentos e proventos em 15% (quinze por cento).

Art. 3º O servidor efetivo designado para o exercício da função de Agente de Contratação, criada pela Resolução que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont, fará jus a gratificação correspondente a 12% (doze por cento) do valor da Referência 04 da Tabela de Referências de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo único. É vedada a incorporação da gratificação de que trata este artigo à remuneração do cargo efetivo.

Art. 4º O servidor efetivo designado para o exercício da função gratificada de Pregoeiro da Câmara Municipal, criada pela Resolução que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont, fará jus a gratificação correspondente a 11% (onze por cento) do valor da Referência 04 da Tabela de Referências de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo único. É vedada a incorporação da gratificação de que trata este artigo à remuneração do cargo efetivo.

Art. 5º O servidor efetivo designado para o exercício da função gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal, criada pela Resolução que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont, fará jus a gratificação a 11% (onze por cento) do valor da Referência 04 da Tabela de Referências de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo único. É vedada a incorporação da gratificação de que trata este artigo à remuneração do cargo efetivo.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023.

Art. 7º Fica revogada a Lei Complementar nº 122, de 31 de outubro de 2014, bem como o art. 6º da Lei nº 1.733, de 04 de agosto de 2017.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 11 de janeiro de 2023.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.